

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 2007

EMENDA DO RELATOR

Altera a redação da Lei nº 10.201/2001, condicionando o acesso aos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública à efetiva participação na atualização dos cadastros do SINARM e do INFOSEG.

Dê-se ao caput do artigo 1º do Projeto de Lei 145, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 1º O parágrafo terceiro do artigo 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Sala das Reuniões, de maio de 2007.

Deputado RAUL JUNGMAN
PPS/PE